



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

282

Processo Administrativo nº 0101.05306.2021

Modalidade: Pregão Presencial nº SRP – 003/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

Documentos de Habilitação da Empresa:
SUPERMERCADO JANAINA EIRELI
CNPJ nº 22.659.146/0001-86



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

22.659.146/0001-86

Razão Social:

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - Nina Rodrigues / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 08/02/2021 11:15



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

289

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.659.146/0001-86 DUNS®: 894552964
Razão Social: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI
Nome Fantasia: SUPERMERCADO JANAINA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/07/2021
FGTS Validade: 07/03/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certdao>) Validade: 06/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/04/2021
Receita Municipal Validade: 07/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/02/2021 11:18

CPF: 018.482.523-74 Nome: JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE

1 de 1

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

290

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2021 14:52:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**
CNPJ: **22.659.146/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

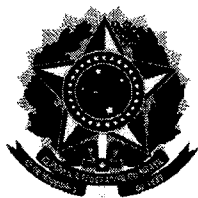
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

291

7



292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE**

CPF/CNPJ: **018.482.523-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:32:09 do dia 08/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KMK4080221133209**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2013
JK

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.659.146/0001-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:27:29 do dia 08/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2Q4N080221132729

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

294
①

ANEXO IV DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº PE-003/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.05306.2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaína Ribeiro Santos Vale
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
Janaína Ribeiro Santos Vale
RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74
Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

295

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº PE-003/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.05306.2021 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaina Ribeiro Santos Vale

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

Janaina Ribeiro Santos Vale

RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74

Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Vargem Grande/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-003/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.05306.2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** nº PE-003/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.05306.2021, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande/MA. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaina Ribeiro Santos Vale

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

Janaina Ribeiro Santos Vale

RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74

Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

2021
J

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.659.146/0001-86, Insc. Estadual CAD/ICMS nº 12.467.891-2, com sede na Rua Raimundo Viana Braga, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.659.146/0001-86, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaina Ribeiro Santos Vale

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

Janaina Ribeiro Santos Vale

RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74

Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

298
f

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.659.146/0001-86, com sede na Rua Raimundo Viana Braga, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Janaína Ribeiro Santos Vale, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 019429012002-5 SESP/MA e do CPF/MF nº 018.482.523-74, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº PE-003/2021-CPL/PMVG

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaína Ribeiro Santos Vale

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

Janaína Ribeiro Santos Vale

RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74

Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EMPRESA DISPÕE EM ESTOQUE DOS EQUIPAMENTOS.
OBJETO DESSE CERTAME**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2021-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05306.2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Eu, Janaína Ribeiro Santos Vale, RG: 019429012002-5 SESP/MA, representando a empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI – CNPJ: 22.659.146/0001-86, Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaína Ribeiro Santos Vale

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

Janaína Ribeiro Santos Vale

RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74

Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2021 às 13:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.659.146/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6021.614F.1E1E.C335 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

30y
V

Certifico que nesta data (08/02/2021 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.482.523-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6021.636B.6415.9875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

302



Vocabulário de Controle Externo - Versão 3.0

Administração

Suporte

Sair

Pesquisa

Pesquisa detalhada

Relatório por categoria

Publicação PDF

Colabore

Sobre

Selecione o termo para detalhar:

01848252374

Observações:

- Para pesquisar termos acentuados, é necessário digitar os acentos.
- O asterisco (*) identifica um termo de uso não preferencial (sinônimo).

Descritor:

Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administ

DEF: Reúne informações sobre todos os processos de auditoria dos Tribunais de Contas dos estados e municípios nome de governadores, prefeitos, secretários estaduais e municipais, além de servidores públicos com contratos superfaturados ou licitações fraudulentas, por exemplo. (Fonte: CHRISTIAN, Hérica. TCU divulga irregularidades de gestores públicos. Rádio Senado, Brasília, ago. 2010. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/tcu-divulga-cadastro-de-contas-irregulares-de-gestores-p-19-ago-2020>>).

NE: O Cadicon foi descontinuado.

TR: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

TR: Contrato administrativo

TR: Declaração de inidoneidade

TR: Fraude

TR: Improbidade administrativa

TR: Licitação

TR: Sanção administrativa

UP: Cadastro de contas irregulares

UP: Cadicon

CT: 352.53 Licitações e contratos administrativos

CT: 350 Administração Pública

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

08/02/2021

VCE Detalhes do Termo

303
f

304



Vocabulário de Controle Externo - Versão 3.0

Administração Suporte Sair

Pesquisa

Pesquisa detalhada

Relatório por categoria

Publicação PDF

Colabore

Sobre

Selecione o termo para detalhar:

22659146000186

Observações:

- Para pesquisar termos acentuados, é necessário digitar os acentos.
- O asterisco (*) identifica um termo de uso não preferencial (sinônimo).

Pesquisar

Limpar

Descritor:

Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administ

Reúne informações sobre todos os processos de auditoria dos Tribunais de Contas dos estados e municípios nome de governadores, prefeitos, secretários estaduais e municipais, além de servidores públicos com contratos superfaturados ou licitações fraudulentas, por exemplo. (Fonte: CHRISTIAN, Hérica. TCU divulga irregularidades de gestores públicos. Rádio Senado, Brasília, ago. 2010. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/tcu-divulga-cadastro-de-contas-irregulares-de-gestores-p>> 19 ago. 2020).

NE: O Cadicon foi descontinuado.

TR: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

TR: Contrato administrativo

TR: Declaração de inidoneidade

TR: Fraude

TR: Improbidade administrativa

TR: Licitação

TR: Sanção administrativa

UP: Cadastro de contas irregulares

UP: Cadicon

CT: 352.53 Licitações e contratos administrativos

CT: 350 Administração Pública

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

08/02/2021

VCE Detalhes do Termo

305
↓

11/02/2021

Detalhamento Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidóneas e Suspendidas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22659146000186

LIMPAR

Data da consulta: 11/02/2021 23:20:59

Data da última atualização: 11/02/2021 12:00:21

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

306

11/02/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01848252374

LIMPAR

Data da consulta: 11/02/2021 23:20:59

Data da última atualização: 11/02/2021 12:00:21

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

307

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

308

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (em caso de) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | IDENTIDADE (número) 68068996-6 | Órgão emissor SEJUSP | UF MA |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF (número) 805.522.773-04 | |
| DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BARRIO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 | NÚMERO 17 |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARIA R S VALE | | | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO LOJA 01 | BARRIO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 | NÚMERO 17 |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | UF MA | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4729699 4744002 4755502 4763601 4782202 4713002 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/estabelecimento) JOSE MARIA R. S. VALE | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Emanuelle S. Montez Cunha Chefe do SE Registre JUCOM - Capital - MA Matrícula nº 2246 10/06/15 | | AUTENTICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONFERE COM ORIGINAL Data: 10/02/2015 [Assinatura] | |
| *MA1201505113484* | | | |
| MA1201505113484 | | | |

309



Jose Maria R S Vale
16/06/2015
Secretaria Geral



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/06/2015 Sob Nº 21102061154
Protocolo : 150290381 de 16/05/2015 NIRE: 21102061154
JOSE MARIA R S VALE
Chancela : AF16EC76882155CD097A6D51CFD986E9C1B0A1F0



São Luis, 16/06/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 10 / 02 / 2021
[Signature]
Servidor

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

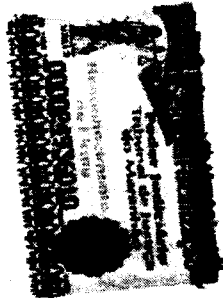
Folhas 2 / 4

320

| | | | |
|---|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | IDENTIDADE (número) 68068996-6 | Órgão emissor SEJUSP | UF MA |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF (número) 805.522.773-04 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BARRIO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 | NÚMERO 17 |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARIA R S VALE | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO LOJA 01 | BARRIO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 | NÚMERO 17 |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | UF MA |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4729602 9511800 4789001 4761003 4744099 4751201 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSE MARIA R. S. VALE | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | |

| | | |
|---|---|--------------------------------------|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Emanuelle S. Monteiro Cunha Chefe de Esc. Regional JCCM - Curitiba - PR Matrícula nº 226 16/08/15 | AUTENTICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONFERE COM O ORIGINAL Data: 16/08/2015 [Assinatura] Servidor | *MA1201505113484* MA1201505113484 |
|---|---|--------------------------------------|

344



Handwritten signature and notes in cursive script, including the name 'José Maria R. S. Vale'.


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/06/2015 Sob N° 21102061154
Protocolo : 150290361 de 16/05/2015 NIRE 21102061154
JOSE MARIA R S VALE
Chancela : AF16EC76882155CD097A6D51CFD986E9C1B0A1F6

São Luís, 16/06/2015
Handwritten signature

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10 / 02 / 2021
Handwritten signature
Servidor

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/4

332

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
 XXXXXXXXXXXXX NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)
 XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas)
JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE

NACIONALIDADE
BRASILEIRA ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO M F REGIME DE BENS (se casado)
 XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)
VALDENIR QUARESMA VALE (mãe)
MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número)
25/08/1980 **68068996-6** Orgão emissor
SEJUSP UF **MA** CPF (número)
805.522.773-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
TRAVESSA SÃO FRANCISCO

COMPLEMENTO BARRIO/DISTRITO NUMERO
 XXXXXXXXXXXXX **PALMEIRAL** **17**

MUNICIPIO
NINA RODRIGUES CEP **65.450-000** UF **MA**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CODIGO DO ATO DESCRICAO DO ATO
080

| | | | |
|------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| CODIGO DO EVENTO | DESCRICAO DO EVENTO | CODIGO DO EVENTO | DESCRICAO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX |
| XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
JOSÉ MARIA R S VALE

LOGRADOURO (rua, av, etc)
TRAVESSA SÃO FRANCISCO

COMPLEMENTO BARRIO/DISTRITO NUMERO
LOJA 01 **PALMEIRAL** **17**

MUNICIPIO UF PAIS CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
NINA RODRIGUES **MA** **BRASIL** XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00 **CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**

| | |
|--|--|
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) | DESCRICAO DO OBJETO |
| Atividade Principal 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX |
| Atividade secundária 4755503 | |
| 4781400 | |
| 4721103 | |
| 4724500 | |
| 4782201 4757100 | |

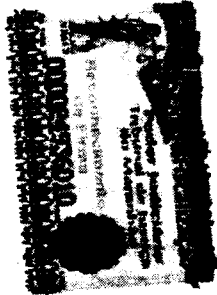
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
 XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX UF **XX**

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante legal) DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESARIO
JOSE MARIA R. S. VALE **28/04/2015** **JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 Emanuelle S. Monteiro Cunha
 Chefe de ESCRITÓRIO - ACSRM - Comércio MA
 Matrícula nº 2246
 16/06/15

AUTENTICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 10.09.2021
 Servidor
MA1201505113484
 MA1201505113484

313



Junta Comercial do Maranhão
Atestado de Registro de Valor
16/06/2015
Jose Maria R S Vale



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/06/2015 Sob N° 21102061154
Protocolo : 150290361 de 16/05/2015 NIRE: 21102061154
JOSE MARIA R S VALE
Chancela : AF16EC76882155CD097A6D51CFD986E9C1B0A1F6

São Luis, 16/06/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 16/06/2015
[Signature]
Servidor

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

314

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
 XXXXXXXXXXXXXXXX NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
 XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE

NACIONALIDADE
BRASILEIRA ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO M F REGIME DE BENS (se casado)
 XXXXXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)
VALDENIR QUARESMA VALE (mãe)
MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento) **25/08/1980** IDENTIDADE (número) **68068996-6**
 Órgão emissor **SEJUSP** UF **MA** CPF (número) **805.522.773-04**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av., etc)
TRAVESSA SÃO FRANCISCO

COMPLEMENTO **XXXXXXXXXXXXXX** BARRIO/DISTRITO **PALMEIRAL** CEP **65.450-000**

MUNICÍPIO **NINA RODRIGUES** UF **MA**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO **080** DESCRIÇÃO DO ATO **INSCRIÇÃO** CÓDIGO DO EVENTO **XXXXXXXXXXXXXX** DESCRIÇÃO DO EVENTO **XXXXXXXXXXXXXX**

CÓDIGO DO EVENTO **XXXXXXXXXXXXXX** DESCRIÇÃO DO EVENTO **XXXXXXXXXXXXXX** CÓDIGO DO EVENTO **XXXXXXXXXXXXXX** DESCRIÇÃO DO EVENTO **XXXXXXXXXXXXXX**

NOME EMPRESARIAL
JOSÉ MARIA R S VALE

LUGRADOURO (rua, av., etc)
TRAVESSA SÃO FRANCISCO

COMPLEMENTO **LOJA 01** BARRIO/DISTRITO **PALMEIRAL** CEP **65.450-000**

MUNICÍPIO **NINA RODRIGUES** UF **MA** PAÍS **BRASIL** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) **XXXXXXXXXXXXXX**

VALOR DO CAPITAL - R\$ **150.000,00** VALOR DO CAPITAL - (por extenso) **CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) **4712100** DESCRIÇÃO DO OBJETO
 Atividade Principal
4712100
 Atividade secundária
4763604
6619302
4754701
4541205
8291100
 XXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **XXXXXXXXXXXXXX** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX** TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR **XXXXXXXXXXXXXX** UF **XX**

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autoridade paratária)
JOSÉ MARIA R. S. VALE

DATA DA ASSINATURA **28/04/2015** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE

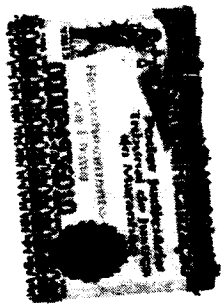
DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Emanuelle S. Monieles Cunha
 Chefe de Esc. Regional AUCEN-Charlândia SP
 16/07/2015

AUTENTICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 10/08/2021

 Servidor
 MA1201505113484
 MA1201505113484

315



Jose Maria R S Vale
10/06/2015
10/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/06/2015
[Signature]
Servidor



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 18/06/2015 Sob Nº: 21102061154
Protocolo: 150290381 de 18/05/2015 NIRE: 21102061154
JOSE MARIA R S VALE
Chancela: AF16EC76882155CD097A6D51CFD9B6E9C1B0A1F6

São Luis, 18/06/2015
[Signature]
Lilien Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

316

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | IDENTIDADE (número) 68068996-6 | Órgão emissor SEJUSP | UF MA |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | CPF (número) 805.522.773-04 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 | NÚMERO 17 |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARIA R S VALE | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO LOJA 01 | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 | NÚMERO 17 |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | UF MA | PAÍS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4729699 4744002 4755502 4763601 4782202 4713002 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) JOSÉ MARIA R. S. VALE | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | |

DEFERIDO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
 Emanuel S. Montele Cunha
 Cade de Esc. Regist. JUCOM - Capital MA
 Matrícula nº 2246
 16/06/15

AUTENTICAÇÃO
 MA1201505113484
 MA1201505113484

| | | | | | |
|---|---------------------------------------|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXX | | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXX | | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | | | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | | IDENTIDADE (número) 68068996-6 | | Órgão emissor SEJUSP | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | | | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | | BARRIO/DISTRITO PALMEIRAL | | NÚMERO 17 | |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | CEP 65.450-000 | | |
| Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO ATO XXXXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO ATO XXXXXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARIA R S VALE | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | | | |
| COMPLEMENTO LOJA 01 | | BARRIO/DISTRITO PALMEIRAL | | NÚMERO 17 | |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | CEP 65.450-000 | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | | VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 | Atividade secundária 4729602 | 4729602 | 9511800 | 4789001 | 4761003 |
| 4744099 | 4751201 | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; XX | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXXXXX | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX | | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/garante) JOSÉ MARIA R. S. VALE | | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/04/2015 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Com</i> Emanuelle S. Moraes Cunha Chefe de Eq. Especial AJCEN-Classe de RA Matrícula nº 226 16700715 | | | AUTENTICAÇÃO | | |
| *MA1201505113484* MA1201505113484 | | | | | |

318

| | |
|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX |
|---|--|

NOBRE DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE

| | |
|-----------------------------|--------------------------|
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | ESTADO CIVIL SOLTEIRO |
|-----------------------------|--------------------------|

| | |
|--|--|
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX |
|--|--|

| | |
|--|---|
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS |
|--|---|

| | | | | |
|---|-----------------------------------|-------------------------|----------|--------------------------------|
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | IDENTIDADE (número) 68068996-6 | Órgão emissor SEJUSP | UF MA | CPF (número) 805.522.773-04 |
|---|-----------------------------------|-------------------------|----------|--------------------------------|

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXX XXXXXX

| | |
|--|--------------|
| DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | NÚMERO 17 |
|--|--------------|

| | | |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------|
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------|

| | |
|-----------------------------|----------|
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | UF MA |
|-----------------------------|----------|

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
|----------------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|

| | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
JOSÉ MARIA R S VALE

| | |
|---|--------------|
| LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | NÚMERO 17 |
|---|--------------|

| | | |
|------------------------|------------------------------|-------------------|
| COMPLEMENTO LOJA 01 | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65.450-000 |
|------------------------|------------------------------|-------------------|

| | | | |
|-----------------------------|----------|----------------|---|
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
|-----------------------------|----------|----------------|---|

| | |
|--------------------------------------|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS |
|--------------------------------------|---|

| | |
|--------------------------------------|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| Atividade Principal 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA PESCA E CAMPING; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Atividade secundária 4755503 | |
| 4781400 | |
| 4721103 | |
| 4724500 | |
| 4782201 4757100 | |

| | | | |
|---|---|--|----------|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
|---|---|--|----------|

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/parceiro)
JOSÉ MARIA R. S. VALE

DATA DA ASSINATURA
28/04/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE

DEFERIDO:
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Em
 Emmanuelle S. Monteiro Cunha
 Chefe de BPC Regional - AUCSMA - Maranhão - MA
 Matrícula nº 2246
 16/06/15

AUTENTICAÇÃO

MA1201505113484
 MA1201505113484

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

319

| | | | | | |
|---|---|--|--|--|----------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | | | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | IDENTIDADE (número) 68068996-6 | Orgão emissor SEJUSP | UF MA | CPF(número) 805.522.773-04 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | | NÚMERO 17 | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | | CEP 65.450-000 | | |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | | | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | | |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | | |
| NOME EMPRESARIAL JOSÉ MARIA R S VALE | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av. etc.) TRAVESSA SÃO FRANCISCO | | | | NÚMERO 17 | |
| COMPLEMENTO LOJA 01 | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | | CEP 65.450-000 | | |
| MUNICÍPIO NINA RODRIGUES | UF MA | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4763604 6619302 4754701 4541205 8291100 XXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXX | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | | UF XX | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerança) <i>Jose Maria R. S. Vale</i> | | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28/04/2015 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE.</i> | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Emanuelle S. Monteles Cunha</i> Chefe de Esc. Reg. JUCEM - Chapadão do - 16/05/2015 | | | AUTENTICAÇÃO *MA1201505113484* MA1201505113484 | | |

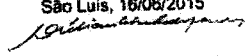
320



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 DIRETORIA DE REGISTRO E ESCRIÇÃO
 COMARCA DE SÃO LUÍS
 Rua do Comércio, 150 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000
 Fone: (98) 3222-1100 - Fax: (98) 3222-1101
 E-mail: jucema@jucema.ma.gov.br


Atua de José Maria
 Ribens Santos Vale
 e de
 16/06/15
 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 18/06/2015 Sob N° 21102061154
 Protocolo : 150290381 de 18/05/2015 NIRE: 21102061154
JOSE MARIA R S VALE
 Chancela : AF16EC76882155CD097A6D51CFD986E9C1B0A1F8
 São Luís, 16/06/2015

 Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário(a) Geral



32
/

| | | | |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102061154 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 680689966 | Código emissor SEJUSP | UF MA |
| CPF (número) 805.522.773-04 | | | |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA TRAV SAO FRANCISCO | | | NÚMERO 17 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65450-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002516 - Nina Rodrigues |
| MUNICÍPIO Nina Rodrigues | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA R S VALE | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA DA BALAIADA | | | NÚMERO 148 |
| COMPLEMENTO ANDAR 01; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65430-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande |
| MUNICÍPIO Vargem Grande | | UF MA | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jccountabilidadevg@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4617600 Atividade Secundária 4613300, 4615000, 4619200, 4712100, 4721103, 4724500, 4761003, 4789005 | Descrição do Objeto REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, ARTIGOS DE CAÇA, PÊSCA E CAMPING, E BRINQUEDOS); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/06/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.659.146/0001-86 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR | UF MA |
| DATA ASSINATURA 31/12/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  MA2190002300138 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

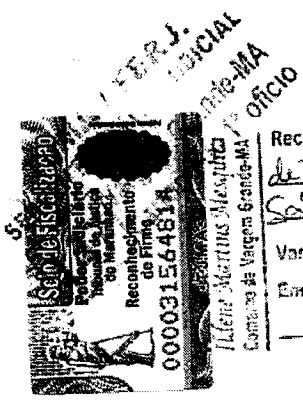
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB N° 20190012943.
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102750. NIRE: 21102061154.
JOSE MARIA R S VALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

322
4



SECRETARIA JUDICIAL
Cidade - MA
ofício

Reconheço como verdadeira a assinatura
de José Maria R S Vale
Santa Val, dan j.
Vargem Grande - MA, em 14 de 01 de 2019
Em Teste da verdade
Ildene Martins Mesquita
Escriva

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB Nº 20190012943.
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102750. NIRE: 21102061154.
JOSE MARIA R S VALE


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 11/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



323

| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102061154 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE | | (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 680689966 | Órgão emissor SEJUSP | UF MA |
| CPF (número) 805.522.773-04 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA TRAV SAO FRANCISCO | | | |
| COMPLEMENTO XXX | | BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL | CEP 65450-000 |
| MUNICÍPIO Nina Rodrigues | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002516 - Nina Rodrigues | |
| | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA R S VALE | | | |
| LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA BALAIADA | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) | |
| COMPLEMENTO ANDAR 01: | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65430-000 |
| MUNICÍPIO Vargem Grande | | UF MA | PAÍS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00 | | VALOR DO CAPITAL - (por estorno) cento e cinquenta mil reais | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Fiscal) Atividade Principal 4617600 Atividade Secundária | | Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. | |
| DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES 16/06/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.659.146/0001-86 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 31/12/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE | | USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | |
| | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  MA2190002300138 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

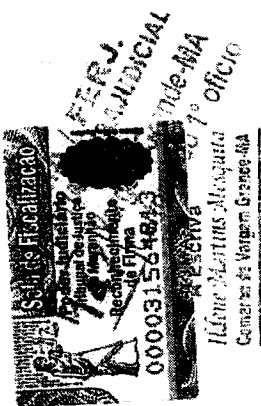
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB Nº 20190012943.
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102750. NIRE: 21102061154.
JOSE MARIA R S VALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

324
f.

2



Reconheço como verdadeira a assinatura
de Jose Maria R S Vale
Vargem Grande, 11 de Dezembro de 2019
Em Teste da verdade
[Signature]
Ildene Martins Mesquita
Escrivã

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB N° 20190012943.
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900102750. NIRE: 21102061154.
JOSE MARIA R S VALE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

325

JOSE MARIA R. S. VALE
CNPJ 22.659.146/0001-86

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **Jose Maria Ribeiro Santos Vale**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/08/1980, natural de Nina Rodrigues/MA, portador da Cédula de identidade nº 68068996-6 SESP/MA, expedida em 31/07/2017, e inscrito no CPF nº 805.522.773-04, residente e domiciliado à Travessa São Francisco, nº 17, Palmeiral, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, titular da empresa **JOSE MARIA R. S. VALE**, com sede Rua da Balaiada, nº 148, Andar 01, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, devidamente registrada JUCEMA sob o NIRE 21102061154 em sessão de 16/06/2015, inscrita sob o CNPJ 22.659.146/0001-86, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

DA TRANSFORMAÇÃO

Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de **SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA DA EMPRESA INDIVIDUAL PARA O TITULAR DA EIRELI SENDO CONSTITUÍDA

Ingressa na empresa a Sra. **Janaína Ribeiro Santos Vale**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/01/1986, natural de Nina Rodrigues/MA, portador da Cédula de identidade nº 019429012002-5 SESP/MA, expedida em 30/10/2012, e inscrito no CPF nº 018.482.523-74, residente e domiciliado à Avenida Diostino Sampaio, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, assumindo neste ato o ativo e o passivo existente na empresa.

Retira-se da empresa o titular **Jose Maria Ribeiro Santos Vale**, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando rasa e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ora constituída.

DO ATO CONSTITUTIVO

De acordo com as alterações feitas, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ 22.659.146/0001-86**

Janaina Ribeiro Santos Vale, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/01/1986, natural de Nina Rodrigues/MA, portador da Cédula de identidade nº 019429012002-5 SESP/MA, expedida em 30/10/2012, e inscrito no CPF nº 018.482.523-74, residente e domiciliado à Avenida Diostino Sampaio, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rua Raimundo Viana Braga, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é:

Atividade Principal:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa será administrada pelo seu titular **Janaina Ribeiro Santos Vale**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada - EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

327

Nina Rodrigues/MA, 02 de dezembro de 2019

Jose Maria Ribeiro Santos Vale

CPF nº 805.522.773-04

Janaina Ribeiro Santos Vale

CPF nº 018.482.523-74

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 01848252374 | JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE |
| 80552277304 | JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE |

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 09:37 SOB Nº 21600135800.
PROTOCOLO: 200005170 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000031372. NIRE: 21600135800.
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

1329

>Consulta Optantes

Data da consulta: 23/01/2021 12:29:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.659.146/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/06/2015**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)[Gerar PDF](#)

330

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

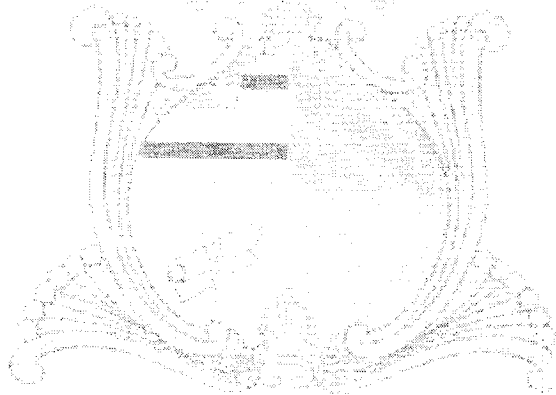
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | Protocolo: MAC2100975682 | |
|---|-------------|---|--|
| NIRE 21600135800 CNPJ 22.659.146/0001-86 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07, xxxxx, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20201205238 | 22/12/2020 | BALANCO |
| 091 | 20200005170 | 07/01/2020 | TRANSFORMACAO |
| 091 | 20200005170 | 07/01/2020 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20191273554 | 10/12/2019 | BALANCO |
| 002 | 20190012943 | 11/01/2019 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20180784404 | 20/12/2018 | BALANCO |
| 315 | 20150290390 | 16/06/2015 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21102061154 | 16/06/2015 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2021, às 10:57:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHTA0HUZ.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



33

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|---|--------------------|
| Nome Empresarial: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI | | | Protocolo: MAC2100975656 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| NIRE (Sede) 21600135800 | CNPJ 22.659.146/0001-86 | Arquivamento do Ato Constitutivo 16/06/2015 | Início de Atividade 16/06/2015 | |
| Endereço Completo Rua RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07, CENTRO - Nina Rodrigues/MA - CEP 65450-000 | | | | |
| Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; | | | | |
| Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Titular | | | | |
| Nome JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE | CPF 018.482.523-74 | Administrador S | Início do Mandato 02/12/2019 | Término do Mandato |
| Dados do Administrador | | | | |
| Nome JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE | CPF 018.482.523-74 | Início do Mandato 02/12/2019 | Término do Mandato | |
| Último Arquivamento | | | | |
| Data 22/12/2020 | Número 20201205238 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

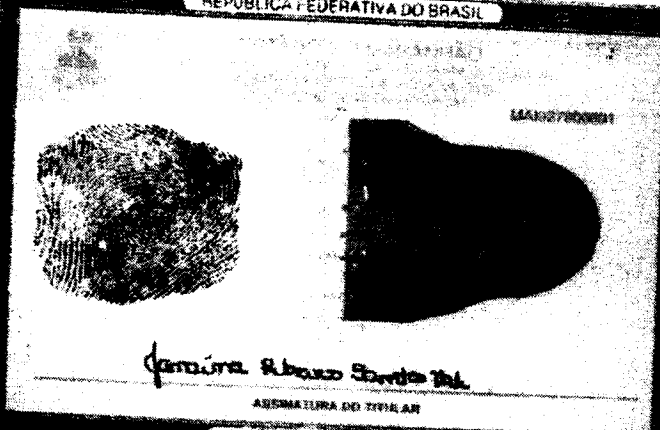
Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2021, às 10:53:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPRNTZ15.



MAC2100975656

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MAK2700001

Janaina Ribeiro Santos Vale

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 019429012002-5 DATA 30/10/2021

NOME JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE

FILIAÇÃO VALDENIR QUARESMA VALE E MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS

NACIONALIDADE NINA RODRIGUES - MA DATA DE NASCIMENTO 18/01/1986

END. ORIGINAL NASC. N.6.225 FLS.113 LIV.19

CPF 018482523-74

PRO L. 88.424 P-1

ASSINATURA DO TITULAR


VIA-02

LEI N. 7.116 DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 10/02/2021

 Servidor

333
N

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.659.146/0001-86 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/06/2015 |
| NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO JANAINA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO JANAINA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R RAIMUNDO VIANA BRAGA | NÚMERO 07 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.450-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO NINA RODRIGUES |
| UF MA | ENDEREÇO ELETRÔNICO JANAINVALE1@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (98) 9150-4036 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2021 às 12:09:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

33-4

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**
CNPJ: **22.659.146/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

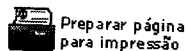
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:00:10 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **4709.AF0A.A464.335D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)335
f**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.659.146/0001-86
Razão Social: JOSE MARIA R S VALE ME
Endereço: TV SAO FRANCISCO 17 LOJA 01 / PALMEIRAL / NINA RODRIGUES / MA / 65450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2021 a 16/02/2021

Certificação Número: 2021011803130609459632

Informação obtida em 23/01/2021 12:19:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

336
X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.659.146/0001-86
Certidão n°: 34741045/2020
Expedição: 28/12/2020, às 18:03:49
Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.659.146/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



332
↓

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI (SUPERMERCADO JANAINA)

CNPJ: 22.659.146/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/02/2021, às 13h47

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3wVkl4g**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



338

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI (SUPERMERCADO JANAINA)

CNPJ: 22.659.146/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/02/2021, às 13h50

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 12/2020

Última competência processada da RAIS: 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **3wViffD**.



339

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI (SUPERMERCADO JANAINA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 22.659.146/0001-86

DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/02/2021, às 13h48

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **3wV19zX**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

390

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

342

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

343

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

346
F

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, § 14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, § 14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, § 15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, § 16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, § 18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, § 19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

350

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
- Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
- Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
- Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
- Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
- Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
- NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
- NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
- NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
- NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
- NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
- NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- NR-08 EDIFICAÇÕES
- NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
- NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
- NR-14 FORNOS
- NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
- NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
- NR-17 ERGONOMIA
- NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- NR-19 EXPLOSIVOS
- NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
- NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
- NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
- NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
- NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
- NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
- NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
- NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
- NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
- NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
- NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
- NR-35 TRABALHO EM ALTURA
- NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
- NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

352



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
CNPJ: 06.124.408/0001-51
PRAÇA RUI FERNANDES COSTA S/Nº CENTRO
NINA RODRIGUES/MA

357

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.111
CPF/CNPJ: 22.659.146/0001-86
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
NIRE: 21600135800
INÍCIO DE ATIVIDADES: 16/06/2015
CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA - NÚMERO: 07 - COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC: DESCIDA PARA O PONTÃO
CIDADE: NINA RODRIGUES - ESTADO: MA - CEP 65450-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

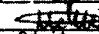
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

REPRESENTANTES LEGAIS

CPF: 016.482.523-74
NOME: JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
QUALIFICAÇÃO: EMPRESARIO

Nina Rodrigues/MA 15/01/2021


Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10 / 01 / 2021

Servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51

354

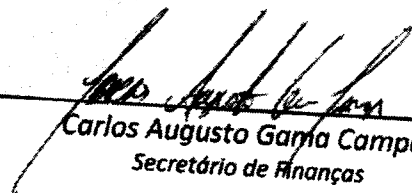
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA; NÚMERO DE CONTROLE: 05/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.111
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes à Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 07 de Janeiro de 2021.



Carlos Augusto Garça Campos
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10 / 02 / 2021

servidor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES – MA
CNPJ Nº 06.124.408/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA, RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA; NÚMERO DE CONTROLE: 05/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.111

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

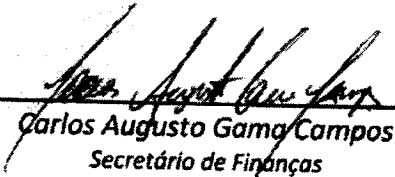
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07

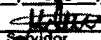
MUNICÍPIO: NINA RODRIGUES – MA – 65450-000

Certificamos que, até a presente data, não constam dívida ativa e débitos tributários relativos à ISS, IPTU ou outros tributos municipais referentes a Empresa mencionada. Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de cobrar dívidas posteriormente comprovadas, conforme prevê o Código Tributário Municipal.

A presente certidão, sem conter emendas ou rasuras, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

Nina Rodrigues – MA, 07 de Janeiro de 2021.


Carlos Augusto Gama Campos
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10 / 02 / 2021

Servidor



356
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.111
ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Raimundo Viana Braga, Nº 07
BAIRRO: Centro
CEP: 65.450-000 – Nina Rodrigues - MA.

Licença para localização e funcionamento de seu estabelecimento, no exercício 2021. Conforme determina a Lei Complementar Nº 002/2017, Código Tributário de Nina Rodrigues - MA.

A Vigência deste ALVARÁ é de 07 / 01 / 2021 a 31 / 12 / 2021

Outros: sim, concedo este, com determinação de que o proprietário cumpra com respeito ao meio-ambiente e com o povo que reside nas imediações.

Nina Rodrigues
Uma cidade melhor a cada dia

[Handwritten signature]
Carlos Augusto Garia Campos
Secretário de Finanças

VISTO *[Handwritten signature]*
Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Nina Rodrigues – MA, 07 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10 / 08 / 2021
[Handwritten signature]
Seguidor



357

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE NINA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CNPJ/FMS: 11.304.502/0001-22

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROTOCOLO: 0002

RENOVADO

Nº 0002

A Coordenação de Vigilância em Saúde, através do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal e de acordo com a legislação vigente, a Nível Federal, Estadual e Municipal, concede Alvará de Autorização Sanitária para exercício de 2021.

| | | |
|--|------------------|---------|
| CNPJ: 28.279.940/0001-80 | | |
| Razão Social: SUPERMERCADO JANAINA EIRELE | | |
| Nome Fantasia: JANAÍNA SUPERMERCADO | | |
| Inscrição Estadual: 12467891-12 | | |
| Atividade Autorizada: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCADORIAS E ARMAZÉNS. | | |
| Endereço: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, Nº 07, CENTRO. | | |
| Área: ZONA URBANA | CEP 65.450-000 | |
| Município: NINA RODRIGUES | Estado: MARANHÃO | |
| Responsável Técnico Legal: | | CRF MA: |
| CPF: | RG: | |

Nina Rodrigues, 12 de Janeiro de 2021.

Kerle Vanessa L. Santana
Coord. da Vigilância em Saúde
COREN-352965

Jorge Fonseca de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde
de Vigilância em Saúde/VISA

João Alberto da Silva Costa
Fiscal Sanitário

Vigilância Sanitária

Nina Rodrigues-MA

João Alberto da Silva Costa

Fiscal Sanitário (VISA)

Kerle Vanessa Lima Santana
Coordenadora de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/09/2021

Servidor

ATENÇÃO:

- 1- O presente deve ser afixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3- Este documento deverá ser renovado anualmente;



358

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 101709/20

Data da 16/12/2020 15:44:59

Inscrição Estadual: 124678912

CPF/CNPJ: 22659146000186

Razão Social: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

Endereço: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, 7 CEP: 65450000

Telefone: (98)91279812

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2020 18:00:13



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 059108/20

Data da

20/11/2020 11:42:52

Inscrição Estadual: 124678912

CPF/CNPJ: 22659146000186

Razão Social: SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

Endereço: RUA RAIMUNDO VIANA BRAGA, 7 CEP: 65450000

Telefone: (98)91279812

Município: NINA RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2020 18:01:48



TJMA


Poder Judiciário do Maranhão
Comarca de Vargem Grande

360

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **22.659.146/0001-86**, com endereço na Rua Raimundo Viana Braga, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000. Todo o referido é verdade e dou fé. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 18 de dezembro de 2020.


JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
- Secretário Judicial -
Mat. 189472
Vara Única da Comarca de Vargem Grande
Tribunal de Justiça do Maranhão
F 98 3461-1447

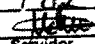


Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

Obs. Válida por 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 18/12/2020

Servidor

Sede do Juízo
Rua Horácio Gonçalves, s/n, bairro Rosalina, CEP.: 65430-000, Vargem Grande/MA.
e-mail: vara1_vgran@tjma.jus.br
Fone: (98) 3461-1447

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 3 de 10

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600135800

FOLHA : 0771

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{308.651,33}{7.927,75} \quad \text{ILG : } 38,93303$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{308.651,33}{7.927,75} \quad \text{ILC : } 38,93303$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{212.734,81}{7.927,75} \quad \text{ILS : } 26,83420$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{212.734,81}{7.927,75} \quad \text{ILI : } 26,83420$$

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR

C.P.F. : 018.482.523-74
R.G. : 194290120025 SSP/MA

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600135800

FOLHA : 0772

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

| | | | | | |
|-------|---|-------|---------------------------------|-------|---------|
| IPD = | $\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$ | IPD = | $\frac{212.734,81}{308.651,33}$ | IPD : | 0,68924 |
|-------|---|-------|---------------------------------|-------|---------|

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

| | | | | | |
|-------|--|-------|--------------------------------|-------|---------|
| IPE = | $\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$ | IPE = | $\frac{95.916,52}{308.651,33}$ | IPE : | 0,00000 |
|-------|--|-------|--------------------------------|-------|---------|

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

| | | | | | |
|--------|--|--------|---------------------------------|--------|---------|
| IPAC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$ | IPAC = | $\frac{308.651,33}{318.807,43}$ | IPAC : | 0,96814 |
|--------|--|--------|---------------------------------|--------|---------|

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

| | | | | | |
|-------|---|-------|---------------------------|-------|---------|
| IPC = | $\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$ | IPC = | $\frac{0,00}{308.651,33}$ | IPC : | 0,00000 |
|-------|---|-------|---------------------------|-------|---------|

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR

C.P.F. : 018.482.523-74
R.G. : 194290120025 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600133800

FOLHA : 0773

363

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

| | | | | | |
|--------|--|--------|---------------------------------|--------|---------|
| IVRP = | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$ | IVRP = | $\frac{310.879,68}{208.329,29}$ | IVRP : | 1,49225 |
|--------|--|--------|---------------------------------|--------|---------|

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

| | | | | | |
|---------|---|---------|---------------------------|---------|---------|
| IPELP = | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$ | IPELP = | $\frac{310.879,68}{0,00}$ | IPELP : | 0,00000 |
|---------|---|---------|---------------------------|---------|---------|

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

| | | | | | |
|--------|---|--------|-------------------------------|--------|----------|
| IPET = | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$ | IPET = | $\frac{310.879,68}{7.927,75}$ | IPET : | 39,21411 |
|--------|---|--------|-------------------------------|--------|----------|

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

| | | | | | |
|-------|--|-------|---------------------------------|-------|---------|
| IPP = | $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$ | IPP = | $\frac{310.879,68}{318.807,43}$ | IPP : | 0,97513 |
|-------|--|-------|---------------------------------|-------|---------|

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
 CONTADOR
 C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
 C.R.C. :009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
 TITULAR
 C.P.F. :018.482.523-74
 R.G. :194290120025 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 10

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600135800

FOLHA : 0774

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{31.087.968,00}{318.807,43} \quad C : 97,51331$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{1.015.610,00}{310.879,68} \quad IC : 3,26689$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{308.651,33}{310.879,68} \quad LRP : 0,99283$$

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR
C.P.F. : 018.482.523-74
R.G. : 194290120025 SSP/MA

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600138800

FOLHA : 0775

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{7.927,75}{318.807,43} \quad \text{IEG} : \quad 0,02487$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{7.927,75}{318.807,43} \quad \text{IEC} : \quad 0,02487$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{7.927,75}{310.879,68} \quad \text{ICT} : \quad 0,02550$$

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
 CONTADOR
 C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
 C.R.C. :009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
 TITULAR
 C.P.F. :018.482.523-74
 R.G. :194290120025 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 10

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600135800

FOLHA : 0776

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

| | | | | | |
|-------|--|-------|---------------------------------|-------|---------|
| IGA = | $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ | IGA = | $\frac{849.130,16}{318.807,43}$ | IGA : | 2,66346 |
|-------|--|-------|---------------------------------|-------|---------|

MARGEM OPERACIONAL

| | | | | | |
|------|---|------|---------------------------------|------|---------|
| MO = | $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ | MO = | $\frac{102.550,39}{849.130,16}$ | MO : | 0,12077 |
|------|---|------|---------------------------------|------|---------|

RENTABILIDADE DO ATIVO

| | | | | | |
|------|---|------|---------------------------------|------|---------|
| RA = | $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ | RA = | $\frac{102.550,39}{318.807,43}$ | RA : | 0,32167 |
|------|---|------|---------------------------------|------|---------|

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|-------|--|-------|------------------------------------|-------|----------|
| RPL = | $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ | RPL = | $\frac{10.255.039,00}{310.879,68}$ | RPL : | 32,98716 |
|-------|--|-------|------------------------------------|-------|----------|

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

| | | | | | |
|-------|---|-------|---------------------------------|-------|---------|
| IRD = | $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ | IRD = | $\frac{849.130,16}{746.579,77}$ | IRD : | 1,13736 |
|-------|---|-------|---------------------------------|-------|---------|

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR
C.P.F. : 018.482.523-74
R.G. : 194290120025 SSP/MA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 9 de 10

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ: 22.659.146/0001-86

I.E.: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600135800

FOLHA : 0777

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad \text{IIF} = \frac{310.879,68}{318.807,43} \quad \text{IIF : } 0,97513$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{318.807,43}{7.927,75} \quad \text{ISG : } 40,21411$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{10.156,10}{310.879,68} \quad \text{IGI : } 0,03267$$

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR

C.P.F. : 649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. : 009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR

C.P.F. : 018.482.523-74
R.G. : 194290120025 SSP/MA



368

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 01848252374 | JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE |
| 64908461368 | JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 08:54 SOB Nº 20210178019.
PROTOCOLO: 210178019 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100767794. CNPJ DA SEDE: 22659146000186.
NIRE: 21600135800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 10

SUPERMERCADO JANAINA EIRELI

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO - CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ : 22.659.146/0001-86

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 12.467.891-2

Data de Registro : 16/06/2015

Número de Registro: 21600135800

Folha: 770

369
A

ATIVO

| | |
|-------------------------|--------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 308.651,33 D |
| CAIXA | 212.734,81 D |
| CAIXA | 212.734,81 D |
| ESTOQUES | 95.916,52 D |
| MERCADORIAS | 95.916,52 D |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 10.156,10 D |
| IMOBILIZADO | 10.156,10 D |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 10.156,10 D |

TOTAL DO ATIVO =====> 318.807,43 D

PASSIVO

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | 7.927,75 C |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 6.467,80 C |
| SIMPLES NACIONAL A PAGAR | 6.294,99 C |
| ICMS - DIF.DE ALIQUOTA A PAGAR | 172,81 C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAL: | 1.459,95 C |
| INSS DE SEGURADOS A RECOLHER | 114,95 C |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 1.045,00 C |
| HONORÁRIOS A PAGAR | 300,00 C |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 310.879,68 C |
| CAPITAL SOCIAL | 150.000,00 C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 150.000,00 C |
| RESERVAS | 58.329,29 C |
| RESERVA DE LUCROS | 58.329,29 C |
| LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO | 102.550,39 C |
| LUCROS DO EXERCICIO | 102.550,39 C |
| TOTAL DO PASSIVO =====> | <u>318.807,43 C</u> |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 318.807,43 (Trezentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)

NINA RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
CONTADOR
C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C. :MA-009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR
C.P.F. :018.482.523-74
R.G. :194290120025 SSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**

R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07 - CENTRO CEP : 65430-000

NINA RODRIGUES / MA

CNPJ / CEI : 22.659.146/0001-86

Inscrição Estadual: 12.467.891-2

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 16/06/2015

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 21600135800

FOLHA: 769

370
[Handwritten signature]

| | | |
|--|------------|-------------------|
| Receita Bruta de vendas e/ou serviços | | |
| VENDAS DE MERCADORIAS | 941.865,42 | 941.865,42 |
| (-) Deduções das receitas brutas | | |
| (-) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS | | |
| ICMS - DIF. DE ALIQUOTA | 2.782,23 | |
| SIMPLES NACIONAL | 61.530,83 | |
| DEVOLUÇÕES DE VENDAS | 28.422,20 | 92.735,26 |
| (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços | | 849.130,16 |
| (-) Custos de bens e/ou serviços vendidos | | |
| CMV | 730.962,53 | 730.962,53 |
| (=) Lucro Bruto | | 118.167,63 |
| (-) Despesas Operacionais | | |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 3.600,00 | |
| DESP MATERIAIS DE USO/CONSUMO | 7.041,47 | |
| DESP ACESSÓRIAS DE COMPRAS | 335,97 | 10.977,44 |
| DESAPESAS COM PESSOAL | | |
| INSS DOS SEGURADOS | 4.639,80 | 4.639,80 |
| (=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro | | 102.550,39 |
| (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 102.550,39 |

NINA RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA

CONTADOR

C.P.F. :649.084.613-68 RG : 39740095-0 SSP/MA

C.R.C. :MA-009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE

TITULAR

C.P.F. :018.482.523-74

R.G. :194290120025 SSP/MA



372
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 01848252374 | JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE |
| 64908461368 | JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 08:54 SOB N° 20210178019.
PROTOCOLO: 210178019 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100767794. CNPJ DA SEDE: 22659146000186.
NIRE: 21600135800. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000111

Nome: JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA CPF: 649.084.613-68

CRC/UF n.º MA-009619/O Categoria: CONTADOR

Validade: 07.04.2021

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 649.084.613-68 Controle : 3945.4572.4572.5200

373
✍️

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 777 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 777 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SUPERMERCADO JANAINA EIRELI
Endereço : R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65430-000
Cidade : NINA RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600135800

Arquivado em 16/06/2015

Inscrição Estadual nº 12.467.891-2
C.N.P.J. nº 22.659.146/0001-86

Nina Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
Contador
C.P.F.: 649.084.613-68
R.G. : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C.: MA-009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR
C.P.F.: 018.482.523-74
R.G.: 194290120025 SSP/MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

374
K

Contém este livro 777 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 777 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SUPERMERCADO JANAINA EIRELI
Endereço : R RAIMUNDO VIANA BRAGA, 07
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65430-000
Cidade : NINA RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600135800

Arquivado em 16/06/2015

Inscrição Estadual nº 12.467.891-2
C.N.P.J. nº 22.659.146/0001-86

Nina Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2020

JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA
Contador
C.P.F.: 649.084.613-68
R.G. : 39740095-0 SSP/MA
C.R.C.: MA-009619/O-7

JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
TITULAR
C.P.F.: 018.482.523-74
R.G.: 194290120025 SSP/MA



325

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 01848252374 | JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE |
| 64908461368 | JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2021 12:49:18 SOB N°
20210183306.
PROTOCOLO: 210183306 DE 03/02/2021. NIRE: 21600135800.
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

376

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100782769 em 04/02/2021, protocolo 210183306. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI |
| Número de Registro: | 21600135800 |
| CNPJ: | 22659146000186 |
| Município: | Nina Rodrigues |

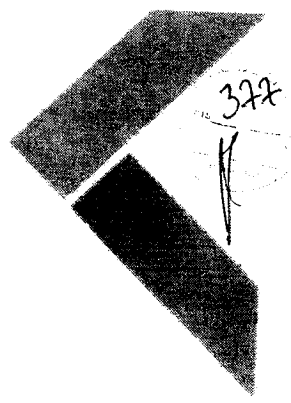
| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|--------------------------------|--------------|
| 01848252374 | JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE | |
| 64908461368 | JOELSON ANTONIO SOUSA DA COSTA | MA009619/O-7 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2021 12:49:23 SOB Nº 20210183306.
PROCOLO: 210183306 DE 03/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100782769. NIRE: 21600135800.
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2021

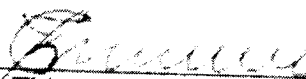


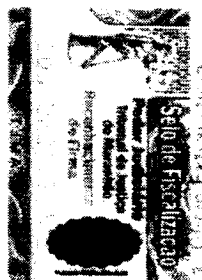
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JOSE MARIA R. S. VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.659.146/0001-86**, estabelecida na Rua da Balaiada, 148, Andar 01, Centro, Vargem Grande MA, CEP: 65.430-000, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE**, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº **SRP-002/2019-CPL/PMVG** e contratos pertinentes.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vargem Grande/MA, 30 de dezembro de 2019


Domingos Thiago Braz de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 019.328.833-80



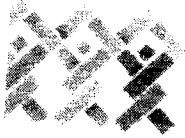
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10/02/2021

Servidor

1º Ofício Estadual
Ilene de Carvalho
Comarca de Vargem Grande-MA

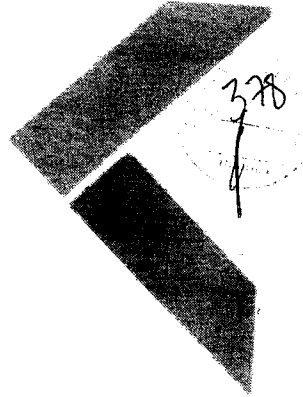


Código Judicial: TAMA 940
AUTENT: 10201711NKQV5BZ3E066
11/02/2021 09:26:00, Atx: 13,16, Tom: R\$
5,12 Emcl: R\$ 4,60 FERC: R\$ 0,13 FADCP
R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>





VARGEM GRANDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SUPERMERCADO JANAINA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.659.146/0001-86**, estabelecida na Rua Raimundo Viana Braga, 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP: 65.450-000, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, CNPJ nº 05.648.738/0001-83, de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios em apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE**, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº **SRP-002/2020-CPL/PMVG**, processo administrativo nº **0101.04634.2019** e contratos pertinentes.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vargem Grande/MA, 04 de dezembro de 2020.

[Handwritten Signature]
Raimundo Nonato Costa
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 870.512.573-15

1º Ofício Extrajudicial
[Handwritten Signature]
Comarca de Vargem Grande-MA

Foro: Judiciário TJMA São:
RECPR030171ZRO1QVBCBEENA67,
05/02/2021 08:34:27, ANO 13.17.2,
Particip: RAIMUNDO NONATO COSTA,
Rec Firma: 1, Identidade: Total R\$ 6,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://welo.tjma.jus.br>



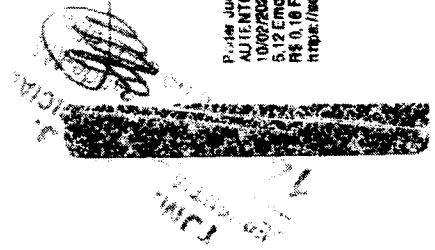
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 10 / 02 / 2021
[Handwritten Signature]
Servidor

1º Ofício Extrajudicial

[Handwritten Signature]
Comarca de Vargem Grande-MA



Foro: Judiciário TJMA São:
AUTENT030171X78XDR2B3BL44,
10/02/2021 08:36:08, ANO 13.16, Total R\$
5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://welo.tjma.jus.br>





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



CONTRATO Nº 20200160
PROCESSO ADM. Nº 0101.04634.2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA SUPERMERCADO JANAINA EIRELI - ME, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, residente na Rua Tomas de Aquino, s/n, São Miguel, Vargem Grande, portador do CPF; 870.512.573-15 e a empresa SUPERMERCADO JANAINA EIRELI - ME, CNPJ 22.659.146/0001-86, com sede na Rua Raimundo Viana Braga, nº 07,, CENTRO, Nina Rodrigues-MA, CEP 65450-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE, residente na Av. Diostino Sampaio, nº 07, Centro, Nina Rodrigues-MA, CEP 65450-000, portador do(a) CPF 018.482.523-74, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20200160, decorrente do Pregão nº 002/2020 formalizado nos autos do Processo nº 0101.04634.2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Percíveis e Não Percíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, conforme as especificações e quantidades estimadas contidas no Termo de Referência do Pregão SRP Nº 002/2020.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 048957 | ALHO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: IN NATURA In natura, grauado (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem machucamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg | QUILO | 1.025,00 | 19,970 | 20.469,25 |
| 048958 | CEBOLA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: IN NATURA Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Kg | QUILO | 8.000,00 | 3,500 | 28.000,00 |
| 048965 | MARGARINA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: PURO SAB com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. | QUILO | 2.000,00 | 6,590 | 13.180,00 |

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|--|------------|----------------|-------------|
| 048969 | Com registro no ministério da agricultura. SIF/DIPOA. Embalagem de 500 g SAL - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: NOTA DEZ QUILLO Refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg. | 2.500,00 | 0,700 | 1.750,00 |
| 048971 | TEMPERO COMPLETO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: T ALENTOIS Com alho, sal, pimenta do reino, cominho, cheiro verde, coentro, cebolinha, salsa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem copo 300g | 3.000,00 | 6,650 | 19.950,00 |
| 048975 | SELETA DE LEGUMES - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: FUGINE ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega. | 4.000,00 | 11,690 | 46.760,00 |
| 048976 | MILHO PARA PIPOCA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP - Marca.: SABOR embalagem de 500g, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. | 1.000,00 | 3,100 | 3.100,00 |
| 048979 | ALHO - COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - Marca.: IN NATUR In natura, grão (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem machucamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg | 3.075,00 | 19,970 | 61.407,75 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | 194.617,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 002/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 194.617,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 194.617,00.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ N° 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, através de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios serão recebidos por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá solicitar fornecimento adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

- a) os gêneros alimentícios resfriados ou congelados deverão ser transportadas em veículo refrigerado e/ou isotérmico, conforme legislação vigente;
- b) os demais alimentos deverão ser transportados em veículo que os proteja da incidência de raios solares, poeira e chuva, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os alimentos serão recebidos na sede das escolas, conforme Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos alimentos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios com o prazo de validade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Anexo I do Edital do Pregão nº 002/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício que torne os gêneros alimentícios (materiais de consumo) impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios entregues fora do prazo de validade serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande que a impropriedade no alimento fornecido decorreu de armazenamento inadequado e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso fique comprovado vício que torne os gêneros alimentícios impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a Contratada deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contado a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os gêneros alimentícios entregues fora do prazo de validade serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TREZE - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA CATORZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios para merenda escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2762-6, Conta Corrente 26.582-9.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) entregar os gêneros alimentícios nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



- c) substituir os gêneros alimentícios devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os gêneros alimentícios entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança das escolas municipais de Vargem Grande onde serão entregues os gêneros alimentícios;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos gêneros alimentícios, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ N° 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de gêneros alimentícios devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

@

Handwritten signature or stamp.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Educação ou do Secretário Municipal de Administração;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande /MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.


VARGEM GRANDE-MA, 17 de Abril de 2020


Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP - 65.430-000,
CNPJ N° 05.648.738/0001-83



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83
CONTRATANTE
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
CPF: 870.512.573-15
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SUPERMERCADO JANAINA EIRELI - ME
CNPJ 22.659.146/0001-86
CONTRATADO(A)
JANAINA RIBEIRO SANTOS VALE
CPF: 018.482.523-74

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

389
11

ANEXO XI

CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PE-003/2021-CPL/PMVG.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital, objeto do certame

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 4.918.630,00 (quatro milhões, novecentos e dezolito mil, seiscentos e trinta reais)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura da sessão, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Janaína Ribeiro Santos Vale
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
Janaína Ribeiro Santos Vale
RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74
Representante Legal/Empresária/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA – CEP: 65.450-000

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

300
T

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PE-003/2021-CPL/PMVG

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86

END: Rua Raimundo Viana Braga, 07, Centro, Nina Rodrigues-MA - CEP: 65.450-000. TEL: 98 99150-4036, FAX: 98 3461-1804, EMAIL: janainavale1@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Ag: 2762-6 C/C: 26.582-9 - Banco do Brasil

REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Janaína Ribeiro Santos Vale

PROFISSÃO: Empresária

CPF: 018.482.523-74

Cédula de identidade/Órgão emissor: 019429012002-5 SSP/MA SESP/MA

CARGO: Administrador – Gerente Geral

Prazo de validade da proposta: 70 (setenta dias) consecutivos a conta da data de sua apresentação.

Prazo para entrega: De acordo com o Edital

Condições de pagamento: De acordo com o Edital

Inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste PREGÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PE-003/2021-CPL/PMVG

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

| COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP | | | | | | |
|------------------------------|--------|-----|---|--|----------|---------------------|
| LOTE | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/MODELO | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | 9.000 | KG | AÇÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg2. | SABOR-L P COIMBRA | R\$3,19 | R\$28.710,00 |
| 2 | 1.750 | KG | ALHO - In natura, gráudo (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg. | FORTTUNI - CONDIBRAS IND. DE ALIMENTOS LTDA | R\$25,30 | R\$44.275,00 |
| 3 | 15.000 | KG | ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg. | BOM DE GOSTO - IND E COM DE CEREAIS BOM DE GOSTO | R\$5,06 | R\$75.900,00 |

2

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

398

| | | | | | | |
|---|--------|----|---|--|----------|---------------|
| 4 | 8.750 | KG | BISCOITO SALGADO - Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. | POTY - NEXO FOODS LTDA | R\$8,25 | R\$72.187,50 |
| 5 | 11.250 | KG | CARNE MOÍDA - Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 500 g. | QUALITY BEEF - MERCURIO ALIM. S.A. ABATEDOURO FRIGORIFICO | R\$21,78 | R\$245.025,00 |
| 6 | 10.000 | KG | CEBOLA - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Kg. | PERBONI - PERBONI HORTIFRUTI GRANJEIRO | R\$5,39 | R\$53.900,00 |
| 7 | 2.000 | KG | CORANTE - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g. | MARATÁ / JAV. IND. DE ALIMENTOS LTDA | R\$8,80 | R\$17.600,00 |
| 8 | 3.000 | KG | EXTRATO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g (de preferência sachê). | XAVANTE - IND E COMÉRCIO XAVANTE EIRELI | R\$10,18 | R\$30.540,00 |
| 9 | 8.750 | KG | PEITO DE FRANGO SEM OSSO - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | FRIATO / NUTRIZA AGROIND. DE ALIMENTOS S.A. MATAD. DE AVES E COELHOS | R\$16,50 | R\$144.375,00 |

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

392

| | | | | | | |
|----|--------|---------|--|--|----------|----------------------|
| 10 | 10.000 | KG | FRANGO CONGELADO - com miúdos, congelado, apresentando peso médio de 2 a 2,5Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. | FRIATO / NUTRIZA AGROIND.DE ALIMENTOS S.A. MATAD. DE AVES E COELHOS | R\$10,78 | R\$107.800,00 |
| 11 | 1.000 | KG | LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura <i>trans</i> , gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. | CCGL / COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA | R\$30,25 | R\$30.250,00 |
| 12 | 6.500 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvã-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. | OREGON - DOMINGOS COSTA IND DE ALIMENTOS S.A | R\$5,28 | R\$34.320,00 |
| 13 | 2.000 | KG | MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 g | PURO SABOR - M. DIAS BRANCO | R\$8,80 | R\$17.600,00 |
| 14 | 3.000 | UNIDADE | ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. | SOYA - BUNGE ALIMENTOS S.A | R\$9,35 | R\$28.050,00 |
| 15 | 6.250 | KG | PÃO DOCE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 30g. | DA CASA - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO ME | R\$12,00 | R\$75.000,00 |
| 16 | 2.250 | KG | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g. | CAMIL - CAMIL ALIMENTOS S.A | R\$11,00 | R\$24.750,00 |

⊗

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

393
F

| | | | | | | |
|----|--------|-------|---|---|----------|---------------|
| 17 | 4.000 | KG | SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg. | NOTA 10 / MIGUEL ALVES DE SOUSA EPP | R\$0,88 | R\$3.520,00 |
| 18 | 6.250 | KG | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g. | 88 / GDC ALIMENTOS S.A | R\$28,60 | R\$178.750,00 |
| 19 | 2.250 | KG | TEMPERO COMPLETO - Com alho, sal, pimenta do reino, cominho, cheiro verde, coentro, cebolinha, salsa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem copo 300g. | MARIZA - MARIZA IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS | R\$6,60 | R\$14.850,00 |
| 20 | 2.500 | Litro | VINAGRE - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. | FIGUEIRA - IND REUDINAS RAYMUNDO DA FONTE S.A | R\$2,20 | R\$5.500,00 |
| 21 | 85.000 | UND. | OVO - ovos de galinha "tipo grande", classe A, casca lisa e cor branca. Os ovos deverão estar limpos, sem manchas ou sujidades. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. | REGINA - GRANJA REGINA LTDA | R\$0,55 | R\$46.750,00 |
| 22 | 9.000 | Kg | FARINHA BRANCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem resistente de 1 kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo humano. | SABOR - L. P. COIMBRA COMERCIO | R\$5,50 | R\$49.500,00 |
| 23 | 8.000 | Kg | FELJÃO BRANCO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | SABOR - L. P. COIMBRA COMERCIO | R\$7,26 | R\$58.080,00 |
| 24 | 1.750 | Kg | BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g. | POTY - NEXO FOODS LTDA | R\$8,25 | R\$14.437,50 |

A

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

394

| | |
|--------------|------------------------|
| TOTAL | R\$1.401.670,00 |
|--------------|------------------------|

Valor da COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP: R\$ 1.401.670,00 (Um milhão, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta reais)

| COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
|-------------------------|--------|-----|--|---|----------|---------------|
| LOTE | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/MODELO | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 25 | 27.000 | KG | AÇÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg2. | SABOR-L P COIMBRA | R\$3,19 | R\$86.130,00 |
| 26 | 5.250 | KG | ALHO - In natura, grão (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg. | FORTTUNI - CONDIBRAS IND. DE ALIMENTOS LTDA | R\$25,30 | R\$132.825,00 |
| 27 | 45.000 | KG | ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg. | BOM DE GOSTO - IND E COM DE CEREALS BOM DE GOSTO | R\$5,06 | R\$227.700,00 |
| 28 | 26.250 | KG | BISCOITO SALGADO - Sem recheio, com 100% dos biscoitos íntegros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. | POTY - NEXO FOODS LTDA | R\$8,25 | R\$216.562,50 |
| 29 | 33.750 | KG | CARNE MOÍDA - Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 500 g. | QUALITY BEEF - MERCURIO ALIM. S.A. ABATEDOURO FRIGORIFICO | R\$21,78 | R\$735.075,00 |
| 30 | 6.000 | KG | CORANTE - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g. | MARATÁ / JAV. IND. DE ALIMENTOS LTDA | R\$8,80 | R\$52.800,00 |

ⓐ

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

395
/

| | | | | | | |
|----|--------|---------|--|--|----------|----------------------|
| 31 | 9.000 | KG | EXTRATO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g (de preferência sachê). | XAVANTE - IND E COMÉRCIO XAVANTE EIRELI | R\$10,18 | R\$91.620,00 |
| 32 | 26.250 | KG | PEITO DE FRANGO SEM OSSO - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | FRIATO / NUTRIZA AGROIND.DE ALIMENTOS S.A. MATAD. DE AVES E COELHOS | R\$16,50 | R\$433.125,00 |
| 33 | 30.000 | KG | FRANGO CONGELADO - com miúdos, congelado, apresentando peso médio de 2 a 2,5Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. | FRIATO / NUTRIZA AGROIND.DE ALIMENTOS S.A. MATAD. DE AVES E COELHOS | R\$10,78 | R\$323.400,00 |
| 34 | 3.000 | KG | LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura <i>trans</i> , gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. | CCGL / COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA | R\$30,25 | R\$90.750,00 |
| 35 | 19.500 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. | OREGON - DOMINGOS COSTA IND DE ALIMENTOS S.A | R\$5,28 | R\$102.960,00 |
| 36 | 9.000 | UNIDADE | ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frionificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. | SOYA - BUNGE ALIMENTOS S.A | R\$9,35 | R\$84.150,00 |
| 37 | 18.750 | KG | PÃO DOCE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimoho e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, | DA CASA - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO ME | R\$12,00 | R\$225.000,00 |

Q

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Inc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

396

| | | | resistente e transparente. Unidade 30g. | | | |
|--------------|--------|-------|---|---|----------|------------------------|
| 38 | 6.750 | KG | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g. | CAMIL - CAMIL ALIMENTOS S.A | R\$11,00 | R\$74.250,00 |
| 39 | 18.750 | KG | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g. | 88 / GDC ALIMENTOS S.A | R\$28,60 | R\$536.250,00 |
| 40 | 6.750 | KG | TEMPERO COMPLETO - Com alho, sal, pimenta do reino, cominho, cheiro verde, coentro, cebolinha, salsa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem copo 300g. | MARIZA - MARIZA IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS | R\$6,60 | R\$44.550,00 |
| 41 | 7.500 | Litro | VINAGRE - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. | FIGUEIRA - IND REUDINAS RAYMUNDO DA FONTE S.A | R\$2,20 | R\$16.500,00 |
| 42 | 5.250 | Kg | BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g. | POTY - NEXO FOODS LTDA | R\$8,25 | R\$43.312,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$3.516.960,00 |

Valor da COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: **R\$ 3.516.960,00** (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais)

| PLANILHA DE COTAS CONSOLIDADAS | | | | | | |
|--------------------------------|--------|-----|--|---|----------|----------------------|
| LOTE | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | MARCA/MODELO | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | 36.000 | KG | AÇÚCAR - Refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg2. | SABOR-L P COIMBRA | R\$3,19 | R\$114.840,00 |
| 2 | 7.000 | KG | ALHO - In natura, graúdo (Tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem muchamento, danos mecânicos ou causado por pragas - Kg. | FORTTUNI - CONDIBRAS IND. DE ALIMENTOS LTDA | R\$25,30 | R\$177.100,00 |

⊗

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

207

| | | | | | | |
|---|--------|----|--|--|----------|----------------------|
| 3 | 60.000 | KG | ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 Kg. | BOM DE GOSTO - IND E COM DE CEREALS BOM DE GOSTO | R\$5,06 | R\$303.600,00 |
| 4 | 35.000 | KG | BISCOITO SALGADO - Sem recheio, com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. | POTY - NEXO FOODS LTDA | R\$8,25 | R\$288.750,00 |
| 5 | 45.000 | KG | CARNE MOIDA - Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 500 g. | QUALITY BEEF - MERCURIO ALIM. S.A. ABATEDOURO FRIGORIFICO | R\$21,78 | R\$980.100,00 |
| 6 | 10.000 | KG | CEBOLA - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Kg. | PERBONI - PERBONI HORTIFRUTI GRANJEIRO | R\$5,39 | R\$53.900,00 |
| 7 | 8.000 | KG | CORANTE - Sem sal, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente, resistente com 100g. | MARATÁ / JAV. IND. DE ALIMENTOS LTDA | R\$8,80 | R\$70.400,00 |
| 8 | 12.000 | KG | EXTRATO DE TOMATE - Em conserva, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g (de preferência sachê). | XAVANTE - IND E COMÉRCIO XAVANTE EIRELI | R\$10,18 | R\$122.160,00 |
| 9 | 35.000 | KG | PEITO DE FRANGO SEM OSSO - limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente | FRIATO / NUTRIZA AGROIND. DE ALIMENTOS S.A. MATAD. DE AVES E COELHOS | R\$16,50 | R\$577.500,00 |

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: jainavale1@hotmail.com

398

| | | | e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | | | |
|----|--------|---------|--|--|----------|----------------------|
| 10 | 40.000 | KG | FRANGO CONGELADO - com miúdos, congelado, apresentando peso médio de 2 a 2,5Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. | FRIATO / NUTRIZA AGROIND.DE ALIMENTOS S.A. MATAD. DE AVES E COELHOS | R\$10,78 | R\$431.200,00 |
| 11 | 4.000 | KG | LEITE EM PÓ - Integral, bovino, embalagem laminada sem umidade, com mínimo 6,5 g de proteína, 0% de gordura <i>trans</i> , gordura saturada de 4 a 5 g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. | CCGL / COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA | R\$30,25 | R\$121.000,00 |
| 12 | 26.000 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE - Sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. | OREGON - DOMINGOS COSTA IND DE ALIMENTOS S.A | R\$5,28 | R\$137.280,00 |
| 13 | 2.000 | KG | MARGARINA - com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 g | PURO SABOR - M. DIAS BRANCO | R\$8,80 | R\$17.600,00 |
| 14 | 12.000 | UNIDADE | ÓLEO DE SOJA - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. | SOYA - BUNGE ALIMENTOS S.A | R\$9,35 | R\$112.200,00 |
| 15 | 25.000 | KG | PÃO DOCE - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofa e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 30g. | DA CASA - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO ME | R\$12,00 | R\$300.000,00 |
| 16 | 9.000 | KG | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE) - Apresentada em flocos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 400g. | CAMIL - CAMIL ALIMENTOS S.A | R\$11,00 | R\$99.000,00 |

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2

Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000

Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

399
K

| | | | | | | |
|----|--------|-------|---|---|----------|----------------------|
| 17 | 4.000 | KG | SAL - Refinado, iodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg. | NOTA 10 / MIGUEL ALVES DE SOUSA EPP | R\$0,88 | R\$3.520,00 |
| 18 | 25.000 | KG | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Peixe de água salgada, conservado em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, 1ª qualidade e dispositivo abre fácil, isenta de ferrugem e amassados, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g. | 88 / GDC ALIMENTOS S.A | R\$28,60 | R\$715.000,00 |
| 19 | 9.000 | KG | TEMPERO COMPLETO - Com alho, sal, pimenta do reino, cominho, cheiro verde, coentro, cebolinha, salsa, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem copo 300g. | MARIZA - MARIZA IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS | R\$6,60 | R\$59.400,00 |
| 20 | 10.000 | Litro | VINAGRE - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. | FIGUEIRA - IND REUDINAS RAYMUNDO DA FONTE S.A | R\$2,20 | R\$22.000,00 |
| 21 | 85.000 | UND. | OVO - ovos de galinha "tipo grande", classe A, casca lisa e cor branca. Os ovos deverão estar limpos, sem manchas ou sujidades. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. | REGINA - GRANJA REGINA LTDA | R\$0,55 | R\$46.750,00 |
| 22 | 9.000 | Kg | FARINHA BRANCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem resistente de 1 kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para o consumo humano. | SABOR - L. P. COIMBRA COMERCIO | R\$5,50 | R\$49.500,00 |
| 23 | 8.000 | Kg | FEIJÃO BRANCO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | SABOR - L. P. COIMBRA COMERCIO | R\$7,26 | R\$58.080,00 |
| 24 | 7.000 | Kg | BISCOITO DOCE - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias, a contar da data de entrega. Embalagem de 400g. | POTY - NEXO FOODS LTDA | R\$8,25 | R\$57.750,00 |

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

CNPJ: 22.659.146/0001-86 – Insc. Est.: 12.467.891-2
Rua Raimundo Viana Braga, n.º 07, Centro, Nina Rodrigues/MA – CEP: 65.450-000
Telefone: 98 99150-4036 – Email: janainavale1@hotmail.com

400
[Handwritten signature]

| | |
|-------|-----------------|
| TOTAL | R\$4.918.630,00 |
|-------|-----------------|

Valor Global R\$ 4.918.630,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e trinta reais)

Nina Rodrigues/MA, 11 de fevereiro de 2021.

Janaina Ribeiro Santos Vale

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
Janaina Ribeiro Santos Vale
RG 019429012002-5 SESP/MA - CPF: 018.482.523-74
Representante Legal/Titular

SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI
CNPJ: 22.659.146/0001-86
R Raimundo Viana Braga, 07, Centro
Nina Rodrigues-MA - CEP: 65.450-000